

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00032

DATA							
DATA 18/06/2013		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 620/2013					
		AUTOR			Nº PRONTUÁRIO		
Dep. ROMÁRIO e Outros							
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL							
PÁGINA 1/1	ž	TIGO 2º	PARÁGRAFO 5º	INC	ISO -	ALÍNEA -	
Dê-se ao § 5°, do art. 2° a seguinte redação:							
"Art. 2°							
§ 5º Os recursos captados pela Caixa Econômica Federal na forma do caput poderão ser destinados ao financiamento de produtos de tecnologia assistida e de bens de consumo duráveis às pessoas físicas do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.							
JUSTIFICATIVA							
O termo tecnologia assistida agrupa dispositivos, técnicas e processos que podem prover assistência ou reabilitação para pessoas com algum tipo de deficiência. Não faz sentido, portanto, promover o financiamento de bens de consumo duráveis aos beneficiários do PMCMV, sem oferecer também a possibilidade de financiamento de bens necessários às pessoas com deficiência. Essas pessoas, quando participantes do referido Programa são duplamente necessitadas do apoio do Estado, seja pela sua deficiência, seja por se enquadrarem no critério de baixa renda.							
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 18 /06 /2013, às 17:30 Givago Costa, Mat. 257610							
				y, ache			

ASSINATURA

18/06/2013